

Dispõe sobre as inscrições para a Concessão de Auxílio Financeiro para Alunos de Baixa Renda Familiar que cursam o Ensino Superior na Instituição de Ensino Superior (Faculdade Aldete Maria Alves).

A **COMISSÃO ESPECIAL**, por meio de seu Presidente, Domiciano Ribeiro de Azambuja Filho pelo Decreto Municipal nº 8.317 de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal nº 3.804, de 18 de fevereiro de 2.009, com as alterações trazidas pelas Leis 3.845, de 7 de julho de 2.009, 3.971, de 22 de junho de 2010 e Lei nº 4.432 de 19 de agosto de 2014, torna público que estarão abertas as inscrições para a Concessão de Auxílio Financeiro para Alunos de Baixa Renda Familiar que cursam o Ensino Superior na Instituição de Ensino Superior (Faculdade Aldete Maria Alves), de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. Serão disponibilizadas 112 (cento e doze) vagas para os estudantes que ingressarem e se matricularem no ano de 2023, caso a quantidade de inscrições de alunos ingressantes seja inferior às vagas disponibilizadas, estas serão oferecidas para alunos já matriculados que perante a Instituição Ituramense de Ensino Superior – FAMA, que tenham feito inscrição conforme a presente resolução.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 13 a 22 de fevereiro de 2.023, através de formulário próprio (ANEXO I), disponível no endereço eletrônico www.iturama.mg.gov.br, bem como na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Campina Verde, nº 798, Cento, Iturama-MG.

2.2. Para confirmar sua inscrição, o estudante deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição e anexar os documentos descritos no item 5. do presente edital, e protocolar perante a Secretaria Municipal de Educação, nos dias mencionados no item 2.1, das 08 às 11h e das 13 às 17h.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Somente poderão inscrever-se no Programa de Auxílio Financeiro para estudantes de baixa renda familiar os:

- a)** residentes e domiciliados há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Iturama, Estado de Minas Gerais;
- b)** que possua renda familiar mensal *per capita* igual ou inferior a 04 (quatro) salários mínimos vigentes;

c) não receba outro benefício similar ou forma de auxílio, seja da esfera estadual ou federal, por qualquer instituição ou empresa, com exceção do FIES;

d) sejam ingressantes no ano de 2023 regularmente matriculados na Instituição Ituramense de Ensino Superior, e caso a quantidade de inscrições de alunos ingressantes seja inferior às vagas disponibilizadas, estas serão oferecidas para alunos já matriculados que perante a Instituição Ituramense de Ensino Superior – FAMA.

4. - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo seletivo dos candidatos será com base na aplicação de uma fórmula matemática que gera o índice de carência do candidato, considerando-se os seguintes aspectos:

1. Renda bruta familiar;
2. Moradia (se própria, alugada ou financiada);
3. Se no quadro familiar há portadores de doenças crônicas;
4. Se há outra pessoa no quadro familiar cursando o ensino técnico ou superior em instituição particular;
5. Gastos com transporte;
6. Número de integrantes do quadro familiar.

4.2. Os aspectos descritos no item 4.1 estão representados pelos indicadores abaixo, na seguinte fórmula de cálculo:

$$\frac{ICI-(RT \times M \times TS \times P \times PT)}{GF}$$

Onde:

ICI= Índice de Classificação Inicial

RT= Renda Total (somatório da renda mensal familiar, incluindo o candidato)

M= Moradia (própria=1; alugada ou financiada=0,7)

TS= Tratamento de Saúde (sim=0,8; não=1)

P= Outra pessoa na família cursando o ensino técnico ou superior em instituição particular (sim=0,8;não=1)

PT=Paga Transporte (sim=0,9; não=1)

GF= Grupo familiar (número de membros do quadro familiar que contribuam com a renda familiar ou usufruam dela, incluindo o candidato).

4.3. As informações preenchidas pelo candidato no formulário de inscrição serão aplicadas na fórmula matemática descrita no item 4.2, gerando um índice de carência para cada candidato, do menor índice para o maior estabelecendo-se a ordem crescente de classificação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação a ser entregue pelos estudantes no ato da apresentação da ficha de inscrição consiste em:

5.1.1 Relativa ao Candidato

- Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG, CPF e Título de Eleitor;
- Comprovante de endereço;
- Declaração de próprio punho e/ou com firma reconhecida de que reside há pelo menos 02 (dois) anos no município de Iturama, Estado de Minas Gerais;
- Declaração da Instituição de Ensino confirmando que o estudante não é beneficiário de nenhum Programa de Auxílio Financeiro para cursar o Ensino Superior;
- Comprovante de matrícula.

5.1.2 Relativas à Composição do grupo familiar:

- Fotocópia do RG ou Certidão de nascimento, de todos os membros do grupo familiar, declarados no Formulário de Inscrição;
- Certidão de Casamento ou Declaração firmada com duas testemunhas, quando se referir a União Estável.

5.1.3 Comprovações da Renda Bruta do grupo familiar:

Empregados:

Recibo de salário completo, holerite ou contracheque;

Autônomos:

Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado), ou declaração firmada por duas testemunhas, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida;

No caso de **Agricultor** apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria.

Micro e Pequenos Empresários:

Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa;
Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado);

Pensionistas e Aposentados:



Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser extraído do site do INSS.

Desempregados ou do lar:

Declaração de próprio punho, com data atual, assinada por duas testemunhas, que não exerce atividade remunerada;

Cópia da baixa na Carteira Profissional, se a data não exceder a 180 dias.

Renda Agregada:

Em caso de renda agregada, apresentar declaração do doador, informando o valor doado.

5.2. Os documentos deverão ser entregues em cópias tamanho A4, sendo que não serão consideradas cópias em papel de fax ou ilegíveis. Não haverá devolução de documentos.

5.3. O estudante que não apresentar a documentação completa será excluído do presente processo seletivo.

5.4. Dúvidas a respeito da documentação poderão ser esclarecidas na Secretaria Municipal de Educação.

5.5. O estudante beneficiado por qualquer das modalidades de atendimento previstas neste Edital, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Advertindo-se que a comissão encaminhará Denúncia ao Ministério Público que adotará as medidas cabíveis ao caso, com a devida instauração de inquérito criminal, se necessário.

6. DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

6.1 A listagem dos estudantes classificados será divulgada no dia **23 de fevereiro de 2023**, a qual estará disponível:

- no mural da Secretaria Municipal de Educação;
- no mural da Prefeitura Municipal;
- no endereço eletrônico www.iturama.mg.gov.br.

7. DO REQUERIMENTO DE REVISÃO

7.1 Havendo discordância quanto ao resultado da classificação, o estudante poderá solicitar revisão à Comissão Especial do Programa de Auxílio Financeiro, no dia 24 de fevereiro de 2023, a ser protocolado em duas vias, na Secretaria Municipal de Educação, no mesmo horário mencionado no item 2.2.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 A listagem oficial dos candidatos beneficiados será divulgada no dia 28 de fevereiro de 2023, nos mesmos locais mencionados no item 6.1.

9. DO RECEBIMENTO DAS PARCELAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO

9.1 O valor relativo ao benefício será pago diretamente ao aluno ou à instituição de ensino, nos termos da Lei Municipal nº3.804 de 18 de fevereiro de 2009.

9.1.2 Quando o valor do benefício for concedido diretamente ao aluno, o pagamento se dará na forma de ressarcimento, mediante a apresentação do comprovante de quitação da mensalidade ou taxa de matrícula.

10. DENÚNCIAS

10.1 O processo de investigação será realizado pela Comissão Especial do Programa de Auxílio Financeiro para estudantes de baixa renda familiar.

10.2 Qualquer pessoa pode formalizar denúncia, que deverá ser dirigida à Comissão Especial e entregue na Secretaria de Educação.

10.3 O sigilo sobre a identidade do denunciante é assegurado pela Comissão.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O aluno beneficiado com o auxílio financeiro previsto neste edital, fica sujeito à prestação de serviços de relevância comunitária, à Administração Pública, sempre que houver necessidade, não ultrapassando o limite de 04 (quatro) horas semanais.

11.2 Constituem serviços de relevância comunitária, prestados à Administração Pública:

I - auxiliar em manhãs ou tardes de lazer;

II - auxiliar em gincanas escolares;

III - auxiliar em eventos culturais;

IV - auxiliar em jogos nas unidades escolares;

V - pesquisa de campo;

VI - campanhas de vacinação.

11.3 Perderá o benefício e terá suspensa a inscrição, pelo período de 01 (um) semestre, o aluno que, injustificadamente, recusar-se a prestar serviços à Administração Pública. Será aceito como justificativa:

I - Atestado Médico;

II - Declaração da empresa em que o aluno trabalha atestando horário de trabalho que conflite com o horário de prestação de serviços.

11.4 Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

11.5. O valor do auxílio é definido na Lei 3.804 de 18 fevereiro de 2009, no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

11.6° aluno que não mantiver frequência regular de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento satisfatório em todas as disciplinas de acordo com a média semestral mínima exigida pelo estabelecimento de ensino perderá o benefício, ficando impedido de participar de novo processo de seleção pelo período de um semestre, salvo motivo justificado e devidamente apurado pela COMISSÃO ESPECIAL, garantido a ampla defesa e o contraditório.

11.6. É parte integrante deste edital os anexos I e II.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Programa de Auxílio Financeiro para Alunos de Baixa Renda que cursam o Ensino Superior.



Domiciano Ribeiro de Azambuja Filho
Presidente
Comissão Especial do Programa de Auxílio Financeiro
para Estudantes de Baixa Renda Familiar.

ANEXO I

Formulário de Inscrição

Instituição: FAMA

Antes de responder o questionário referente à solicitação do auxílio financeiro de que trata a Lei nº 3.804 de 18 de fevereiro de 2009, responda as seguintes situações:

É brasileiro nato ou naturalizado? () SIM () NÃO

Em qual das situações abaixo se encaixa (marque apenas uma das opções disponíveis):

() cursou o ensino médio completo em escola da rede pública?

() cursou o ensino médio completo em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição?

() cursou o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição?

() é portador de necessidades especiais, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 ?

As informações prestadas são de sua inteira responsabilidade, devendo ser informações autênticas e se possível baseadas em documentação a ser apresentada no prazo estipulado no edital. Em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e a inveracidade das informações prestadas implicará no encaminhamento de representação ao Ministério Público.

a) Informação do (a) candidato(a)

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

Estado Civil: () Casado ou vivendo em União Estável () Separado () Solteiro () Viúvo
() outro _____.

b) Endereço completo para comunicação

Logradouro: _____ Nº _____

Complemento: _____ BAIRRO: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

c) Reside ou está domiciliado no município de Iturama, MG, há pelo menos 02 (dois) anos? () Sim () Não

d) Possui bolsa de estudo, auxílio financeiro ou benefício similar de alguma instituição ou empresa? () Sim () Não

Se sim - Qual Instituição/Empresa: _____

e) Quanto à residência, você reside com:

() família (pai, mãe ou avós) () sozinho () república

() com esposo(a) ou companheiro(a) e filhos () em pensão

() outros

Habitação: () alugada () financiada () própria () cedida

Tipo de imóvel () alvenaria () madeira () mista () outro

Se imóvel próprio, valor estimado em R\$: _____

Se imóvel financiado, valor do financiamento mensal em R\$: _____

Se imóvel alugado, valor do aluguel em R\$: _____

f) Quanto ao meio de transporte:

Possui veículo (carro ou moto)? () Sim () Não

Situação do veículo () próprio () alienado R\$ _____

Qual meio de transporte utilizado?

() carona / a pé () carro próprio () divide combustível () ônibus

() transporte da prefeitura

Valor dos gastos com transporte em R\$: _____

g) recebe auxílio financeiro de terceiros? () Sim () Não

h) há outra pessoa do grupo familiar cursando ensino técnico ou superior em instituição particular? () Sim () Não

i) Quanto a doenças crônicas (gastos contínuos) no Grupo Familiar

Há despesa com doença crônica (gastos contínuos) no Grupo Familiar? () Sim () Não

Qual doença? _____

Deficiência () cegueira () Mudez () Surdez () Mental () Física () outra

Valor mensal de gastos contínuos com doenças crônicas no grupo familiar em R\$:

j) Quanto ao patrimônio:

Qual valor do patrimônio familiar em RS: _____

l) Dos abaixo citados, quais bens você ou sua família possui:

casa carro terreno apartamento sala comercial casa de praia ou rancho
 não possui computador - quantos? _____ Ar condicionado Piscina

televisão - quantos? _____ outros - Descrever

m) trabalho voluntário

Quanto à disposição para prestar serviço voluntário _____ horas/semestrais

Quantas horas de serviço voluntário você se dispõe a prestar no semestre? _____
horas

n) Informações profissionais

Empresa onde trabalha: _____

CNPJ: _____ Renda Mensal em RS: _____

Fone : _____ Função: _____

o) Informação do Grupo Familiar

NOME COMPLETO	PARENTESCO	INSTITUIÇÃO/EMPRESA que trabalha	FUNÇÃO	R\$ RENDA MENSAL

Total de Componentes do Grupo Familiar: _____

Total Renda Mensal do Grupo Familiar (R\$): _____

Renda per Capita em R\$ _____

Obs: Fórmula – da renda do grupo familiar/número total de integrantes do grupo familiar

ANEXO II

MODELO PARA ALUNOS DA FAMA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a),
(estado civil), (profissão), portador do RG nº. _____, inscrito no CPF
nº _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida
_____, nº _____, Bairro _____, Iturama-MG,
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de inscrição no processo de Auxílio Financeiro
Para Alunos de Baixa Renda Familiar que Cursam o Ensino Superior, de que trata a Lei
Municipal nº. 3804, de 18 de fevereiro de 2009, que sou residente e domiciliado(a) no
endereço e município acima especificado, há mais de 02 (dois) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em
02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surta
seus jurídicos e legais efeitos.

Iturama-MG, ____ de fevereiro de 2009.

Declarante

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

RG:

2) _____

NOME:

RG:

Obs: A presente declaração deverá ser firmada de próprio punho e/ou com firma reconhecida.